



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63
Avenida Coronel José Bernardino, 10 - centro
Icarai de Minas - MG
CEP: 39.318-000

LEI Nº 664/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI 635/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito pelo Município de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e IV do Artigo 4º da Lei 635/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art.43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 8.338.052,54, valor do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR, apurado no Balanço Patrimonial”, do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei 635/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Icarai de Minas-MG, 03 de novembro de 2025.

Avenida Coronel José Bernardino, 10 - Centro - Icarai de Minas - Minas Gerais - CEP: 39.318.000
e-mail: leis@icarai.mg.gov.br